

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal o efetivo cumprimento da Lei nº 055, de 30 de maio de 1.989, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cantar o Hino Nacional e hasteamento da Bandeira Nacional das Escolas Públicas Municipais de São João da Boa Vista.

## REQUERIMENTO N° 770/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando ao Executivo Municipal o efetivo cumprimento da Lei nº 055, de 30 de maio de 1.989, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cantar o Hino Nacional e hasteamento da Bandeira Nacional das Escolas Públicas Municipais de São João da Boa Vista.

A República Federativa do Brasil tem como símbolos importantes a Bandeira e o Hino Nacionais. Sendo assim, importante que as crianças e adolescentes que frequentam as escolas já saibam da importância de tais instrumentos para a estrutura de nossa democracia. Por isso a importância de se cumprir o disposto na Lei nº 055, de 30 de maio de 1.989.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.021.

JUNIOR DA VAN  
VEREADOR - PSD

11  
LUIZ PARAKI  
VEREADOR-REDE

16 10/08/2021  
OFICIO SE  
Presidente